



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

PORTARIA N° 054-2024

Data: 21 de outubro de 2024

Concede férias e a conversão de férias em pecúnia aos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 141 de 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados nos termos da Lei complementar nº 141 de 10 janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EDON GEVAROVSKY	CONTADOR	06 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024	18/07/2023 A 17/07/2024
VITOR HENRIQUE DE SOUZA PACHECO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2024	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 2º - Conceder a conversão de férias em pecúnia aos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VITOR HENRIQUE DE SOUZA PACHECO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	10 (DEZ)	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de outubro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER

Presidente



PORTRARIA Nº 054-2024

Data: 21 de outubro de 2024

Concede férias e a conversão de férias em pecúnia aos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 141 de 10 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados nos termos da Lei complementar nº 141 de 10 janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EDON GEVAROVSKY	CONTADOR	06 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024	18/07/2023 A 17/07/2024
VITOR HENRIQUE DE SOUZA PACHECO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2024	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 2º - Conceder a conversão de férias em pecúnia aos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VITOR HENRIQUE DE SOUZA PACHECO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	10 (DEZ)	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de outubro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER

Presidente